



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 14/2014.

Data: 08 de maio de 2014.

Sumula: HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 03/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS E APARELHOS (COMODATO), COM A CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS PÓS PAGO, TECNOLOGIA DIGITAL E FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12 MESES.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologado no dia **07/05/2014** a decisão da comissão especial de licitação, que visa a REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS E APARELHOS (COMODATO), COM A CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS PÓS PAGO, TECNOLOGIA DIGITAL E FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12 MESES. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 006/2014 – PROCESSO Nº 027/2014, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA:
TELFÔNICA BRASIL S/A - R\$ 20.308,80

Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **07/05/2014** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa
Terezinha de Itaipu, 08 de maio de 2014.


VALTER LARSSEN
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 14/2014.

Data: 08 de maio de 2014.

Sumula: HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 03/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS E APARELHOS (COMODATO), COM A CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS PÓS PAGO, TECNOLOGIA DIGITAL E FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12 MESES.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologado no dia **07/05/2014** a decisão da comissão especial de licitação, que visa a REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS E APARELHOS (COMODATO), COM A CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS PÓS PAGO, TECNOLOGIA DIGITAL E FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12 MESES. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 008/2014 - PROCESSO Nº 027/2014, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA:

TELFÔNICA BRASIL S/A - R\$ 20.308,80

Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **07/05/2014** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 08 de maio de 2014.


VALTER LARSEN

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA No. 14/2014.

Data: 08 de maio de 2014.

Sumula: HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 03/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS E APARELHOS (COMODATO), COM A CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS PÓS PAGO, TECNOLOGIA DIGITAL E FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12 MESES.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Homologado no dia **07/05/2014** a decisão da comissão especial de licitação, que visa a REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS E APARELHOS (COMODATO), COM A CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS PÓS PAGO, TECNOLOGIA DIGITAL E FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12 MESES. Foi realizada a licitação na modalidade CONVITE Nº 006/2014 – PROCESSO Nº 027/2014, CUJO VENCEDOR FOI A EMPRESA,

TELEFÔNICA BRASIL S/A - R\$ 20.308,80

Nos termos da ata de Sessão de julgamento realizado no dia **07/05/2014** na Sala de Comissões da Câmara Municipal e após renúncia expressa de recurso dos licitantes conforme anexo nos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa
Terezinha de Itaipu, 08 de maio de 2014.


VALTER LARSSEN
Presidente

PUBLICADO NO

ORGÃO OFICIAL Diário Eletrônico

Nº EDIÇÃO 312


DATA 12.05.14

- pag 08

ATA Nº 1/2014

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DO EDITAL CONVITE Nº 006/2014

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e quatorze, reuniram-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria da Presidência nº 003/2014 de 02 de janeiro de 2014, integrada por Rudimar Luiz Sonda, Elaine Cristina Baptista e Zacarias Silvestre, presidida pelo vereador Rudimar Luiz Sonda assistido pela servidor Elaine Cristina Baptista, que lavra a presente ata. As quinze horas não foram abertos o envelope "A" tendo em vista que não foi recebido envelope de empresa alguma, não havendo quorum suficiente para que a licitação venha a ser realizada, sendo remarçada para o dia 07/05/2014 as 09:30hs, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da CPL. Eu, Elaine Cristina Baptista a lavrei.


RUDIMAR LUZSONDA
Presidente


ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Membro


ZACARIAS SILVESTRE
Membro


GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
DIR. JURÍDICO

ATA Nº 2/2014

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DO EDITAL CONVITE Nº 006/2014

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze, reuniram-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria da Presidência nº 003/2014 de 02 de janeiro de 2014, integrada por Rudimar Luiz Sonda, Elaine Cristina Baptista e Zacarias Silvestre, presidida pela vereador Rudimar Luiz Sonda assessorado pela servidor Elaine Cristina Baptista, que lavra a presente ata. Às nove horas e trinta minutos foram abertos o envelope "A" tendo em vista que só foram recebido os envelopes da empresa Telefônica Brasil S/A, tendo como seu representante o Sr. Cláudio Roberto Valdez Paranhos, que foram conferidas e rubricadas pela CEL, estando a empresa Vivo S/A, habilitada a participar da fase de abertura dos envelopes "B" contendo a proposta, pela qual foi encerrada a fase de habilitação e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da CPL. Eu, Elaine Cristina Baptista a lavrei.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente


ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Membro


ZACARIAS SILVESTRE
Membro


GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
DIR. JURIDICO


CLÁUDIO ROBERTO VALDEZ PARANHOS
Representante da Telefônica Brasil S/A

ATA Nº 3/2014


ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DO EDITAL CONVITE Nº 006/2014

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze, reuniram-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria da Presidência nº 003/2014 de 02 de janeiro de 2014, integrada por Rudimar Luiz Sonda, Elaine Cristina Baptista e Zacarias Silvestre, presidida pela vereador Rudimar Luiz Sonda assessorado pela servidor Elaine Cristina Baptista, que lavra a presente ata. Às nove horas e trinta minutos foram abertos o envelope "B" contendo a proposta, que foi conferida e rubricada pela CPL. Aberto o envelope, foi apresentada a seguinte proposta: Telefônica Brasil S/A – Valor Global proposto de R\$ 20.308,80 (Vinte mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos), totalizando pelos itens licitados. Diante do preço apresentado a CPL julgou vencedora do certame a empresa participante, Telefônica Brasil S/A, tendo como seu representante o Sr. Cláudio Roberto Valdez Paranhos. Dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta, renunciando os proponentes ao direito de recurso estabelecido pela Lei nº. 8666/93. Nada mais havendo a tratar-se dá-se por encerrada a sessão, e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da CPL. Eu, Elaine Cristina Baptista a lavrei.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente


ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Membro


ZACARIAS SILVESTRE
Membro


GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
DIR. JURIDICO


CLÁUDIO ROBERTO VALDEZ PARANHOS
Representante da Telefônica Brasil S/A



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 013/2014
Modalidade Carta Convite N° 006/2014
Processo Licitatório N° 027/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. VALTER LARSEN, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.118.001-3 SSP/PR, e do CPF Nº 662.413.839-49, residente e domiciliada a Rua Alexandre Venson 1177 - Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini - Cidade Monções - São Paulo/SP, Cep. 04571-936, aqui devidamente representada pelos Srs. JOSÉ OSCAR AZEVEDO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 299123625 SSP/SP e CPF nº 032.860.479-88 e ALAN RICARDI LARANJEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 196700413 SSP/SP e CPF nº 026.375.929-66, ambos com endereço comercial a Avenida João Gualberto nº 717 - Alto da Glória - Curitiba/PR - Cep. 80.030-000, doravante denominada de CONTRATADA, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Modalidade Convite nº 006/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 16 (dezesseis) linhas e aparelhos (comodato), com as características de serviços pós pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados.

1.1.1 - Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, com Fornecimento de 16 (dezesseis) linhas e Aparelhos, com as características de serviço pós-pago, tecnologia digital e facilidades de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados por meio de aparelhos fornecidos em regime de comodato, de forma a atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Ponta do Paraná.

1.2 - JUSTIFICATIVA

1.2.1 - A contratação se faz necessária em virtude da necessidade permanente de comunicação entre os vereadores, diretores e secretarias da Câmara Municipal, facilitando os contatos destes com demais órgãos públicos, tendo em vista as facilidades tecnológicas o que possibilita acesso rápido à informação desejada.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 Câmara:

(Serviços, fornecimento de por linha e aparelho - aparelhos)					
Item	Serviço	Estimativa de consumo (Mensal)	Valor unitário mensal do serviço em R\$	Valor Global por serviço MENSAL	Valor Global por serviço para 12 meses do contrato em R\$ (C=AxBx12)
			(B)		
1	Assinatura Básica Mensal	16 unidades	R\$ 7,00	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
2	Assinatura Tarifa Zero	16 unidades	R\$ 7,00	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
3	Assinatura Gestor OnLine	16 unidades	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Mensalidade Pacote dados smartphones para 16 unidades	Franquia mensal de 600MB e velocidade	R\$ 29,90	R\$ 478,40	R\$ 5.740,80



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

		média de 3Mbps			
5	SMS	1600	R\$ 0,10	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
6	VC1 –Fixo, móvel	1000 min	R\$ 0,21	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
7	VC1- móvel mesma operadora	1000 min	R\$ 0,16	R\$ 160,00	R\$ 1.800,00
8	VC1 – móvel outra operadora	1000 min	R\$ 0,21	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
9	VC2 Móvel mesma operadora	50 min	R\$ 0,45	R\$ 22,50	R\$ 270,00
10	VC2 Móvel outra operadora	50 min	R\$ 1,45	R\$ 72,50	R\$ 870,00
11	VC2 Fixo	50 min	R\$ 0,60	R\$ 30,00	R\$ 360,00
12	VC3 Móvel mesma operadora	50 min	R\$ 0,45	R\$ 22,50	R\$ 270,00
13	VC3 Móvel outra operadora	50 min	R\$ 1,45	R\$ 72,50	R\$ 870,00
14	VC3 Fixo	50 min	R\$ 0,80	R\$ 40,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL DO LOTE (D= somatório de todas os itens da coluna C)					R\$ 20.308,80

3 - TIPO DE ATENDIMENTO SERVIÇOS CONFORME TABELA (ACIMA)

- VC-1 – ligação feita p/ fixo ou móvel da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD
- VC-mm2 – ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo,
- VC-mm3 - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.
- VC2-R – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.
- VC3-R - recebimento de ligações em outro Estado.
- AD - adicional de deslocamento.
- SMS - Mensagens enviadas via celular.
- Pacote de dados.

4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS (Serviços):

4.1 - Quantidade estimada:

- a) Serviço de Voz em VC1, VC2 e VC3, distribuídos conforme tabela.
- b) Serão pagos apenas os minutos utilizados.

4.2 – Pacote de dados:

- a) Acesso Banda Larga ilimitada móvel com tecnologia 4G, para todos os aparelhos com velocidade média de 600 MB nas localidades com cobertura 4G.
- b) Nas localidades sem cobertura 4G a utilização deverá ser através de tecnologia GPR ou EDGE.

4.3 – Ferramenta de Controle

- a) Deverá ser fornecido um produto/solução que permita a gestão pela CONTRATANTE da utilização dos acessos permitindo administrar o perfil de uso de cada linha visando à racionalização da utilização dos serviços, possibilitando configurar permissões de ligações, restringir horários, números e dias da semana nos quais as ligações podem ser efetuadas.
- b) Capacitar as pessoas indicadas pela Câmara no uso dessa solução bem como na operação e configuração dos aparelhos recebidos.
- c) O serviço deve permitir efetuar a gestão e controle das linhas contratadas através da web, preferencialmente no site da contratada.
- d) As opções que devem estar contidas nos controles de cada celular, devem ser conforme especificações relacionadas abaixo:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1) Tipos de controle:

- o Controle por Horário/Calendário: Deverá o aplicativo de gestão on line permitir a definição de quais horários e dias os funcionários poderão realizar ligações com o celular da empresa.
- o Controle por tipo de serviço (ligações locais, interurbanos, por número chamado – Black e White list).
- e) Poderão ser limitados os gastos por linha, departamento ou centro de custo. No caso dos gastos por linha deverão ser limitados os serviços de voz local e LDN.
- f) Deverá o aplicativo de gestão on line possuir meios de determinar uma quantidade específica de minutos ou até mesmo bloqueio para cada tipo de chamada (VC1F, VC1Móvel, VC1Intra, VC2F, VC2Móvel, VC2 Intra, VC3F, VC3Móvel e VC3 Intra).
- g) Deverá o aplicativo de gestão on line possuir meios de limitar um consumo para chamadas de voz, acumulados para todas as linhas do CNPJ.
- h) Em caso de perda/extravio, deverá o aplicativo de gestão on line, permitir o bloqueio imediato. Os demais bloqueios, liberações ou controle, poderão ser realizados por atendimento telefônico de preferência 0800, ou linha exclusiva para contato com o gestor responsável, pela conta ou contrato da Câmara.

4.4 - Tarifa Zero

Módulo que permita chamadas locais limitadas entre os celulares do mesmo CNPJ sem ser tarifadas as ligações locais VC1.

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS (Aparelhos):

5.1 – APARELHOS – QUANTIDADE TOTAL DE APARELHOS

Especificações técnicas	
Memória Expansível	Sim
Tipo de cartão de memória	Sim
Software	
Sistema Operativo	AndroidSeries 40
Java	Sim
Câmera	
Câmera	Sim
Câmera 3D	Sim
Resolução da câmera traseira	8.0MPx
Resolução máxima da câmera traseira	2048 x 1536 pixel
Foco Automático	Sim
Memória Flash Interna	Sim
Gravação de Vídeo	Sim
Resolução máxima de vídeo	1080p
Multimídia	
Leitor MP3	Sim
Rádio FM	Sim
Reprodução de Vídeos	Sim
Browser Internet	Sim
Jogos	Sim



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Comunicações	
Transferência de Dados	USB Bluetooth Saída de fone de ouvido Jack 3.5
Ligações de Rede	GSM Ligação GPRS Ligação EDGE UMTS (3G) WCDMA
Bateria	
Tipo de Bateria	Li-Ion
Capacidade de Carga de Bateria	1540 - 1800mAh
Mensagens	
MMS	Sim
E-Mail	Sim
Funções	
Dual chip	Não
Toques Polifônicos	Sim
Gravador de Voz	Sim
Calendário	Sim
Despertador	Sim
Calculadora	Sim
Sensores	Sim
Módem	Sim

6. Assistência Técnica:

- 6.1 Nos casos em que for constatado defeito de fabricação, em até 7 (sete) dias após a entrega do aparelho, a contratada deverá providenciar a troca do aparelho defeituoso por outro aparelho do mesmo modelo e marca, no prazo máximo de 10(dez) dias.
- 6.2 Todo atendimento para prestação da garantia técnica, só poderá iniciar com um chamado realizado pelo gestor do contrato, formalizado via telefone ou e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela Contratada, informando o número do chamado aberto.
- 6.3 A retirada dos equipamentos para manutenção deverá ser feita in-loco pela contratada ou deverá ser informado número de postagem para envio, sem custo a Câmara ou a proponente deverá indicar a assistência técnica mais próxima, para que a Câmara envie em momento oportuno.
- 6.4 A contratada deverá executar a garantia técnica de equipamentos com substituição de peças, que se ocorrer será por originais equivalentes ou superiores. Caso não haja uma solução dentro do prazo máximo de 30 (trinta dias) após a abertura do chamado a contratada deverá realizar a substituição do equipamento por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

7. Prazo, local e condições de entrega:

- 7.1 A entrega dos itens propostos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a partir da publicação da licitação pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.
- 7.2 A entrega dos itens deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sito a Rua das Comunicações, 1828 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – CEP: 85.875-000 – PR.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3 - O recebimento, a verificação de documentos e a inspeção visual dos itens componentes de cada "totalidade" especificada neste termo de referência, serão feitas pela Sra Elaine Cristina Baptista
- 7.4 - A não aprovação de qualquer equipamento terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento, até que a Contratada providencie a solução do problema, no endereço de entrega dos objetos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5 - No caso da Contratada ter proposto equipamento importado, no ato de entrega de cada "totalidade", deverá fornecer uma cópia autenticada do documento de importação;

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela confidencialidade, integridade e disponibilidade das comunicações.

9.2 - Possibilitar ao Contratante, na condição de assinante viajante, utilizar os serviços de voz e dados em redes de outras operadoras de serviço, bem como as condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente.

9.3 - Disponibilizar os serviços de roaming nacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou intervenção do usuário, nas condições previstas neste termo de referência.

9.4 - Substituir, sem ônus ao Contratante e dentro dos prazos previstos, qualquer aparelho e/ou SIM Card que apresentar defeito, desde que não constatado uso indevido do equipamento.

9.4.1 - Em caso de perda, roubo, furto ou defeitos por uso indevido do aparelho, a Contratada deverá disponibilizar um novo aparelho com o mesmo código de acesso e efetuar a cobrança do mesmo ao Contratante.

9.4.2 - havendo cobrança, o valor faturado deverá ser igual ou inferior ao preço constante da nota fiscal quando da entrega dos equipamentos à Contratada.

9.5 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

9.6 - Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo Contratante.

9.7 - Fornecer, mensalmente, Nota Fiscal de Serviço e respectivos demonstrativos, os quais deverão ser fornecidos em papel e arquivo eletrônico, nos formatos texto txt e pdf, contendo o detalhamento individual dos serviços e ligações de cada linha telefônica em páginas distintas, para atestó dos usuários, incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no Contrato.

9.7.1 - Se for do interesse da Contratada negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega, esta deverá fazê-lo por meio de representante designado junto ao Contratante, a quem caberá decisão final no formato do arquivo.

9.7.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis de sua data de vencimento.

9.8 - Disponibilizar, de forma on-line, o gerenciamento dos acessos móveis com os respectivos logins e senhas, nas condições previstas neste termo de referência.

9.9 - Comunicar ao Contratante, por escrito e/ou e-mail, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados que o gestor do Contrato julgar necessários.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

9.10 - Manter durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9.11 - Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

9.12 - Credenciar por escrito, junto ao Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste termo de referência.

9.13 - Manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas.

9.14 - Providenciar, mediante solicitação do Contratante, a troca dos aparelhos móveis em uso, por outros tecnologicamente atualizados, sempre que houver prorrogação do contrato, sem ônus para o Contratante. Nesse caso, os acessos móveis devem permanecer com o mesmo número, e os aparelhos tecnologicamente atualizados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do Termo Aditivo e solicitação do Contratante.

9.15 - Atender às solicitações de serviços de habilitação troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente quando o solicitante for servidor credenciado pelo Contratante.

9.16 - Disponibilizar os serviços de chamadas VC Móvel/Móvel Intra-Grupo (tarifa zero), entre todas as linhas fornecidas

9.17 - Sempre que necessário, disponibilizar ferramentas de autenticação que garantam a segurança e a inviolabilidade dos serviços de transmissão de voz e dados prestados.

9.18 - Repassar ao Contratante, durante o período de vigência do contrato, os preços e vantagens e as atualizações tecnológicas que vier a ofertar a seus clientes, sempre que esses forem mais vantajosos ao Poder Legislativo Municipal de Pontal do Paraná.

9.19 - Providenciar, a qualquer tempo e sem ônus para o Contratante, a opção de migração interoperadoras com a manutenção dos atuais números, conforme Resolução nº 460, de 19/03/2007, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que trata da portabilidade numérica.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do CNMP para a execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que se façam necessários à prestação dos serviços e que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

10.3 - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

10.4 - Documentar as ocorrências referentes ao Contrato.

10.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

10.6 - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

11 - OUTROS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.1 - Os serviços descritos a seguir deverão ser prestados sem ônus para o Contratante:
- 11.1.1. Habilitação.
 - 11.1.2. Escolha ou troca de número.
 - 11.1.3. Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga-me), conferência e chamada em espera.
 - 11.1.4. Bloqueios/desbloqueios a pedido do Contratante.
 - 11.1.5. Portal WEB, conforme especificado neste termo de referência.
 - 11.1.6. Bloqueios por extravio, furto ou roubo.
 - 11.1.7. Custos de ligações efetuadas entre a solicitação de bloqueio feita pelo Contratante e o efetivo bloqueio realizado pela Contratada, nos casos de bloqueios por extravio, furto ou roubo.
 - 11.1.8. Retirada e entrega de aparelhos, SIM Cards, documentos, etc, na sede do Contratante, sempre que necessário para a prestação dos serviços previstos neste termo de referência.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

Santa Terezinha de Itaipu, 07 de maio de 2014.



CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE


José Oscar Azevedo Jr.
Gerente de Negócios
Diretoria de Negócios


TELEFÔNICA BRASIL S/A
CONTRATADA

Anderson de Oliveira Silva
Diretor de ...
Centro Sul

TESTEMUNHAS


ELAINE CRISTINA BAPTISTA


CLÁUDIO ROBERTO VALDEZ PARANHOS

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2014
PROCESSO Nº 027/2014
CONVITE Nº 006/2014**

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE

SÍNTESE DO OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS E APARELHOS (COMODATO), COM A CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS PÓS PAGO, TECNOLOGIA DIGITAL E FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS.

Sessão de entrega de envelopes: 28 de abril de 2014, até às 14:30 horas.

Sessão de Julgamento: 28 de abril de 2014, até às 15:00 horas

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828 - CENTRO - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR.

Santa Terezinha de Itaipu, 07 de abril de 2014.

Processo Licitatório n.º 027/2014
Modalidade Convite n.º 006/2014

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 16 (dezesesseis) linhas e aparelhos (comodato), com a características de serviços pós pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados."

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/fax	
Pessoa para contato	
E-mail	

Senhor Proponente Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações e Compras por meio do Fax (045) 3541-1299 ou do e-mail: camara.sti@hotmail.com

Advertência: A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu adverte a todos os participantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos/serviços da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura
Carimbo do CNPJ

Processo Licitatório n.º 027/2014
Modalidade Convite n.º 006/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto (nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **CARTA CONVITE – critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL** e que, às 15h00 do dia **28/04/2014**,) na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sito à Rua das Comunicações, 1828 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – Paraná - CEP 85.675-000, receberá propostas e documentação para **contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 16 (dezesesseis) linhas e aparelhos (comodato), com a características de serviços pós pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados**, pelo período de 12 (doze) meses, autorizada pelo Processo Licitatório sob o nº. 013/2014.

1 - OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é **contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 16 (dezesesseis) linhas e aparelhos (comodato), com a características de serviços pós pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados**, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital.

O valor máximo: R\$ 28.956,00 (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais) anual.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, com o intuito de participar da carta convite, salvo o consórcio para a prestação do serviço nos termos de Regulamentação expedida pela ANATEL, bem como é vedado a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº. 01:

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

A/C Setor de Licitações

Carta Convite nº/2014

Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

ENVELOPE nº. 02:

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

A/C Setor de Licitações

Carta Convite nº./2014

Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

3.1- Credenciamento:

A licitante deverá fazer-se presente junto ao esta Câmara mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a).

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do ANEXO II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a), ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.i desde edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição;

3.1.2- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.1.3- Será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ou envio através do Correio dos envelopes juntamente com credenciamento que deverá ser protocolado na secretária da Câmara.

3.1.4- **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Anexo III.

3.1.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3.1.6- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.1.7- Empresa que se enquadra como micro-empresa e empresa de pequeno porte deverão **comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**.

3.1.8 A proponente deverá apresentar junto ao credenciamento o **Certificado de Registro Cadastro** (Trata-se de cadastro simples para participação, ficando a empresa obrigada a apresentar a documentação de habilitação no envelope 2, pois o mesmo não a substitui.)

3.1.9 A documentação deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº 02:

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1- A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope **lacrado** e poderá ser apresentada no **ANEXO IV** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social** da empresa, CNPJ-MF da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s)**.

4.1.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias**, e será contado a partir da data da entrega da proposta.

4.1.2- No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

4.2- A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL**, para cada item constante, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos equipamentos/matérias/serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.2.2- Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como **marca**.

4.3 – Os equipamentos/materiais/serviços deverão ser entregues em até 5 dias ou conforme solicitação desta Casa de Leis, mediante requisição que será entregue à contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade.

4.3.1 - Os equipamentos/materiais/serviços serão avaliados pela secretaria solicitante, por um período de 05 (cinco) dias úteis e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, os mesmos serão devolvidos, ficando a empresa inabilitada, podendo a Administração convocar o segundo colocado.

4.3.2 - Se os equipamentos/materiais/serviços forem aprovados por esta Casa de Leis, a mesma emitirá um parecer de aprovação. A empresa deverá retirar uma cópia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Se o documento não for solicitado ou retirado, será arquivado.

4.4- Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta licitação.

4.4.1- Além da entrega no local indicado pela Câmara, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

4.5 A(s) licitante(s) deverá(ão) mencionar em sua proposta a **MARCA** para o item ofertado.

4.6 Todo e qualquer fornecimento de equipamentos/material/serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

4.7 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.8 Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, a Câmara reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.8.1 Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada.

4.8.2 Todos os custos, relacionados ao fornecimento e entrega dos equipamentos/materiais/serviços, correrão por conta do Contratado.

4.9 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

4.10 A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

4.11 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo CONTRATANTE, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.12 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

4.13 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, que serão corrigidos pelo Presidente da licitação da forma seguinte:

4.13.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

4.13.2- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

4.13.3- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

4.13.4- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma

4.13.5- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 01:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no "Invólucro – Documentação", ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

5.1 O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverá conter:

5.1.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. (se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente)

Obs: Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento não haverá necessidade de apresentar no envelope da documentação.

- b) declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente edital.
- c) **declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil**, conforme modelo constante no **ANEXO VII** ao presente edital.
- d) **declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VIII**.

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesma deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.1.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. Com a Finalidade: Licitação.
- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei, Com a Finalidade: Licitação.
- e) **Alvará Municipal de funcionamento, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor, da empresa que ora se habilita para este certame. **O mesmo só será aceito mediante apresentação de autorizações, certificados e outros**

exigidos no próprio alvará, como por exemplo: LISA, Bombeiros, e outros. Caso contrário será entendido como inválido.

- f) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

5.1.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Cópia Autenticada** de publicação no Diário Oficial da União, do Extrato de Contrato para Outorga da Prestação de Serviço Móvel Pessoal ou Celular fornecido pela ANATEL.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente, deves ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**.

5.2- Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro

5.4 – Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

1.3. **Impugnações do edital** - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

6.2- O Presidente da comissão considerará vencedora a proposta **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3- Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

6.4 – Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quais sejam:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1- Caso não haja recurso, o Presidente da comissão, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.

7.1.1- Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.2- Caso as licitantes interponham recursos administrativos através de fac-símile, as razões recursais deverão ser transmitidas ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na Câmara Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal.

7.1.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

7.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2- A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte (**quando se tratar de licitação por item**), ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a CÂMARA poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 2952/07.

8- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Adjudicado e Homologada o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, conforme **Minuta – ANEXO VIII**, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas nesse edital.

8.2 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a entrega dos equipamentos/materiais/serviços, objeto deste Edital, o Presidente da comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar

diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta carta convite, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

8.2.1 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

8.2.2 - Os prazos de que tratam os itens 14.1 e 14.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - A entrega dos aparelhos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da publicação da licitação

8.3.1 – Os aparelhos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Rua das Comunicações, 1828 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, no setor de compras da Câmara Municipal, através da Sra. Elaine.

8.3.2 - Além da entrega, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os aparelhos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do aparelho que estiver fora da especificação.

8.4 - Fica autorizado a subcontratação no todo ou em parte do objeto ora licitado, conforme determina a Agência Nacional de Telecomunicações, através da Resolução n. 477/2007, ficando de responsabilidade de a Contratada encaminhar as ligações de longa distância para as operadoras que fazem parte do STFCLD – Serviço Telefônico Fixo ou SMP – Serviço Móvel Pessoal, conforme a sua área de atuação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado mensal em até 30 dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura na contabilidade, desde que tenha

ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT, e prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Certidão Negativa de Débitos Estadual.

9.2 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

9.3.1 - Comprovada o aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será realizado aditamento ao contrato.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1- A Contabilidade será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem, os quantitativos a serem adquiridos, ao fornecedor para os quais serão emitidos os pedidos.

10.2 - A convocação dos fornecedores pela contabilidade será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o segundo fornecedor, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação

de penalidades.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no contrato, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações; dentre outras:

11.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

11.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor inadimplido da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

11.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

11.2- Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros do Município de Pontal do Paraná, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento no fornecimento dos produtos;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento indóneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

12 - DO PROCEDIMENTO:

12.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite.

12.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

12.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.3, o presidente da comissão classificará a melhor proposta subsequente.

12.4- Em havendo apenas um participante e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

12.5- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através dos gestores de contratos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos/materiais/serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.2.001.001.3.3.90.39.58.00.00 -- Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica – Serviços de Telecomunicações – Fonte de Recursos 0001

14.2- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das

normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

14.5- Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

14.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a comissão de licitação e a equipe de apoio.

14.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da Lcp 123/06.

14.8- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

14.9- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

14.10 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao presidente da comissão licitatória - Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – (45) 3541-1299 ou e-mail camara.sti@hotmail.com.

14.11 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como Foro Regional de Foz do Iguaçu, com exclusão de qualquer outro.

14.16 – Serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Presidente e todos os membros da

comissão, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes:

14.17- Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Credenciamento;

ANEXO III: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação;

ANEXO IV: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

ANEXO V: Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

ANEXO VII: Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX: Documentos para cadastro de fornecedor;

Santa Terezinha de Itaipu, 08 de abril de 2014.

Valter Larssen

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Presidente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: "contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 16 (dezesesseis) linhas e aparelhos (comodato), com as características de serviços pós pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados."

1.1.1 - Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, com Fornecimento de 16 (dezesesseis) linhas e Aparelhos, com as características de serviço pós-pago, tecnologia digital e facilidades de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados por meio de aparelhos fornecidos em regime de comodato, de forma a atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Pontal do Paraná.

1.2 – JUSTIFICATIVA

1.2.1 = A contratação se faz necessária em virtude da necessidade permanente de comunicação entre os vereadores, diretores e secretárias da Câmara Municipal, facilitando os contatos destes com demais órgãos públicos, tendo em vista as facilidades tecnológicas o que possibilita acesso rápido a informação desejada.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 Câmara:

[Serviços, fornecimento de por linha e aparelho aparelhos]					
Item	Serviço	Estimativa de consumo (Mensal)	Valor unitário mensal do serviço em R\$	Valor Global por serviço MENSAL	Valor Global por serviço para 12 meses do contrato em R\$ (C=AxBx12)
			(B)		
1	Assinatura Básica Mensal	16 unidades	R\$ 9,00	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
2	Assinatura Tarifa Zero	16 unidades	R\$ 9,00	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
3	Assinatura Gestor	16 unidades	R\$ 4,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00

	OnLine				
4	Mensalidade Pacote dados smartphones para 18 unidades	Franquia mensal de 600MB e velocidade média de 3Mbps	R\$ 40,00	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
5	SMS	1600	R\$ 0,30	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
6	VC1 –Fixo, móvel	1000 min	R\$ 0,23	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
7	VC1- móvel mesma operadora	1000 min	R\$ 0,18	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
8	VC1 – móvel outra operadora	1000 min	R\$ 0,23	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
9	VC2 Móvel mesma operadora	50 min	R\$ 0,47	R\$ 23,50	R\$ 282,00
10	VC2 Móvel outra operadora	50 min	R\$ 1,45	R\$ 72,50	R\$ 870,00
11	VC2 Fixo	50 min	R\$ 0,63	R\$ 31,50	R\$ 378,00
12	VC3 Móvel mesma operadora	50 min	R\$ 0,57	R\$ 29,50	R\$ 342,00
13	VC3 Móvel outra operadora	50 min	R\$ 1,45	R\$ 72,50	R\$ 870,00
14	VC3 Fixo	50 min	R\$ 1,45	R\$ 72,50	R\$ 870,00
VALOR TOTAL DO LOTE (D= somatório de todos os itens da coluna C)					R\$ 28.956,00

3 - TIPO DE ATENDIMENTO SERVIÇOS CONFORME TABELA (ACIMA)

- VC-1 – ligação feita p/ fixo ou móvel da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD
- VC-mm2 – ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.
- VC-mm3 - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.
- VC2-R – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.
- VC3-R - recebimento de ligações em outro Estado
- AD - adicional de deslocamento.
- SMS - Mensagens enviadas via celular
- Pacote de dados;

4. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS (Serviços):

4.1 - Quantidade estimada:

- a) Serviço de Voz em VC1, VC2 e VC3, distribuídos conforme tabela.
- b) Serão pagos apenas os minutos utilizados.

4.2 – Pacote de dados:

- a) Acesso Banda Larga Ilimitada móvel com tecnologia 4G, para todos os aparelhos com velocidade média de 600 MB nas localidades com cobertura 4G.
- b) Nas localidades sem cobertura 4G a utilização deverá ser através de tecnologia GPR ou EDGE.

4.3 – Ferramenta de Controle

- a) Deverá ser fornecido um produto/solução que permita a gestão pela CONTRATANTE da utilização dos acessos permitindo administrar o perfil de uso de cada linha visando à racionalização da utilização dos serviços, possibilitando configurar permissões de ligações, restringir horários, números e dias da semana nos quais as ligações podem ser efetuadas.
- b) Capacitar as pessoas indicadas pela Câmara no uso dessa solução bem como na operação e configuração dos aparelhos recebidos.
- c) O serviço deve permitir efetuar a gestão e controle das linhas contratadas através da web, preferencialmente no site da contratada.
- d) As opções que devem estar contidas nos controles de cada celular, devem ser conforme especificações relacionadas abaixo.
 - 1) Tipos de controle:
 - Controle por Horário/Calendário: Deverá o aplicativo de gestão on line permitir a definição de quais horários e dias os funcionários poderão realizar ligações com o celular da empresa.
 - Controle por tipo de serviço (ligações locais, interurbanos, por número chamado – Black e White list).
- e) Poderão ser limitados os gastos por linha, departamento ou centro de custo. No caso dos gastos por linha deverão ser limitados os serviços de voz local e LDN.
- f) Deverá o aplicativo de gestão on line possuir meios de determinar uma quantidade específica de minutos ou até mesmo bloqueio para cada tipo de chamada (VC1F, VC1Móvel, VC1Intra, VC2F, VC2Móvel, VC2 Intra, VC3F, VC3Móvel e VC3 Intra).

g) Deverá o aplicativo de gestão on line possuir meios de limitar um consumo para chamadas de voz, acumulados para todas as linhas do CNPJ;

h) Em caso de perda/extravio, deverá o aplicativo de gestão on line, permitir o bloqueio imediato;

Os demais bloqueios, liberações ou controle, poderão ser realizados por atendimento telefônico de preferência 0800, ou linha exclusiva para contato com o gestor responsável, pela conta ou contrato da Câmara.

4.4 - Tarifa Zero

Módulo que permita chamadas locais ilimitadas entre os celulares do mesmo CNPJ sem ser tarifadas as ligações locais VC1.

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS (Aparelhos):

5.1 – APARELHOS – QUANTIDADE TOTAL DE APARELHOS

Especificações técnicas	
Memória Expandível	Sim
Tipo de cartão de memória	Sim
Software	
Sistema Operativo	Android Series 4.0
Java	Sim
Câmera	
Câmera	Sim
Câmera 3D	Sim
Resolução da câmera traseira	8.0MPx
Resolução máxima da câmera traseira	2048 x 1536 pixel
Focagem Automática	Sim
Memória Flash Interna	Sim
Gravação de Vídeo	Sim
Resolução máxima de vídeo	1080p
Multimídia	
Lector MP3	Sim
Rádio FM	Sim

Reprodução de Vídeo	Sim
Browser Internet	Sim
Jogos	Sim
Comunicações	
Transferência de Dados	USB Bluetooth Saída de Áudio de ouvido Jack 3,5
Ligações de Rede	GSM Ligação GPRS Ligação EDGE UMTS (3G) WCDMA
Bateria	
Tipo de Bateria	Li-Ion
Capacidade de Carga de Bateria	1540 - 1800mAh
Mensagens	
MMS	Sim
E-Mail	Sim
Funções	
Dual Chip	Não
Teclas Polifônicas	Sim
Gravador de Voz	Sim
Calendário	Sim
Despertador	Sim
Calculadora	Sim
Sem Mãos	Sim
Módem	Sim

6. Assistência Técnica:

- 6.1 Nos casos em que for constatado defeito de fabricação, em até 7 (sete) dias após a entrega do aparelho, a contratada deverá providenciar a troca do aparelho defeituoso por outro aparelho do mesmo modelo e marca, no prazo máximo de 10(dez) dias.
- 6.2 Todo atendimento para prestação da garantia técnica, só poderá iniciar com um chamado realizado pelo gestor do contrato, formalizado via telefone ou e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela Contratada, informando o número do chamado aberto.

- 6.3. A retirada dos equipamentos para manutenção deverá ser feita in-loco pela contratada ou deverá ser informado número de postagem para envio, sem custo a Câmara ou a proponente deverá indicar a assistência técnica mais próxima, para que a Câmara envie em momento oportuno.
- 6.4. A contratada deverá executar a garantia técnica de equipamentos com substituição de peças, que se ocorrer será por originais equivalentes ou superiores. Caso não haja uma solução dentro do prazo máximo de 30 (trinta dias), após a abertura do chamado a contratada deverá realizar a substituição do equipamento por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.
- 7. Prazo, local e condições de entrega:**
- 7.1. A entrega dos itens propostos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a partir da publicação da licitação pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.
- 7.2. A entrega dos itens deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sito a Rua das Comunicações, 1828 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – CEP: 85.875-000 – PR.
- 7.3. O recebimento, a verificação de documentos e a inspeção visual dos itens componentes de cada "totalidade" especificada neste termo de referência, serão feitas pela Sra Elaine Cristina Baptista.
- 7.4. A não aprovação de qualquer equipamento terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento, até que a Contratada providencie a solução do problema, no endereço de entrega dos objetos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. No caso da Contratada ter proposto equipamento importado, no ato de entrega de cada "totalidade", deverá fornecer uma cópia autenticada do documento de importação;

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela confidencialidade, integridade e disponibilidade das comunicações.
- 9.2 - Possibilitar ao Contratante, na condição de assinante viajante, utilizar os serviços de voz e dados em redes de outras operadoras de serviço, bem como as condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente.
- 9.3 - Disponibilizar os serviços de roaming nacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou intervenção do usuário, nas condições previstas neste termo de referência.
- 9.4 - Substituir, sem ônus ao Contratante e dentro dos prazos previstos, qualquer aparelho e/ou SIM Card que apresentar defeito, desde que não constatado uso indevido do equipamento.
- 9.4.1 - Em caso de perda, roubo, furto ou defeitos por uso indevido do aparelho, a Contratada deverá disponibilizar um novo aparelho com o mesmo código de acesso e efetuar a cobrança do mesmo ao Contratante.
- 9.4.2 - havendo cobrança, o valor faturado deverá ser igual ou inferior ao preço constante da nota fiscal quando da entrega dos equipamentos à Contratada.
- 9.5 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.
- 9.6 - Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo Contratante.
- 9.7 - Fornecer, mensalmente, Nota Fiscal de Serviço e respectivos demonstrativos, os

quais deverão ser fornecidos em papel e arquivo eletrônico, nos formatos texto txt e pdf, contendo o detalhamento individual dos serviços e ligações de cada linha telefônica em páginas distintas, para atesto dos usuários, incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no Contrato.

9.7.1 - Se for do interesse da Contratada negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega, esta deverá fazê-lo por meio de representante designado junto ao Contratante, a quem caberá decisão final no formato do arquivo.

9.7.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis de sua data de vencimento.

9.8 - Disponibilizar, de forma on-line, o gerenciamento dos acessos móveis com os respectivos logins e senhas, nas condições previstas neste termo de referência.

9.9 - Comunicar ao Contratante, por escrito e/ou e-mail, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados que o gestor do Contrato julgar necessários.

9.10 - Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11 - Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

9.12 - Credenciar por escrito, junto ao Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste termo de referência.

9.13 - Manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas

homologadas.

9.14 - Providenciar, mediante solicitação do Contratante, a troca dos aparelhos móveis em uso, por outros tecnologicamente atualizados, sempre que houver prorrogação do contrato, sem ônus para o Contratante. Nesse caso, os acessos móveis devem permanecer com o mesmo número, e os aparelhos tecnologicamente atualizados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do Termo Aditivo e solicitação do Contratante.

9.15 - Atender às solicitações de serviços de habilitação troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente quando o solicitante for servidor credenciado pelo Contratante.

9.16 - Disponibilizar os serviços de chamadas VC Móvel/Móvel Intra-Grupo (tarifa zero), entre todas as linhas fornecidas.

9.17 - Sempre que necessário, disponibilizar ferramentas de autenticação que garantam a segurança e a inviolabilidade dos serviços de transmissão de voz e dados prestados.

9.18 - Repassar ao Contratante, durante o período de vigência do contrato, os preços e vantagens e as atualizações tecnológicas que vier a ofertar a seus clientes, sempre que esses forem mais vantajosos ao Poder Legislativo Municipal de Pontal do Paraná.

9.19 - Providenciar, a qualquer tempo e sem ônus para o Contratante, a opção de migração interoperadoras com a manutenção dos atuais números, conforme Resolução nº 460, de 19/03/2007, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que trata da portabilidade numérica.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do CNMP para a execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que se façam necessários à prestação dos serviços e que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

10.3.- Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

10.4.- Documentar as ocorrências referentes ao Contrato.

10.5.- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

10.6 - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

11 - OUTROS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços descritos a seguir deverão ser prestados sem ônus para o Contratante:

11.1.1. Habilitação.

11.1.2. Escolha ou troca de número.

11.1.3. Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga-me), conferência e chamada em espera.

11.1.4. Bloqueios/desbloqueios a pedido do Contratante.

11.1.5. Portal WEB, conforme especificado neste termo de referência.

11.1.6. Bloqueios por extravio, furto ou roubo.

11.1.7. Custos de ligações efetuadas entre a solicitação de bloqueio feita pelo Contratante e o efetivo bloqueio realizado pela Contratada, nos casos de bloqueios por extravio, furto

ou roubo.

11.1.8. Retirada e entrega de aparelhos, SIM Cards, documentos, etc, na sede do Contratante, sempre que necessário para a prestação dos serviços previstos neste termo de referência.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

Valter Larssen

Presidente

Processo Licitatório nº 027/2014
Modalidade Convite nº 006/2014

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Senhor Presidente:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente na Carta Convite nº 006/2014, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2014.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

Processo Licitatório n.º 027/2014
Modalidade Convite n.º 006/2014

A N E X O I I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Senhor Presidente:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a CARTA CONVITE Nº./14 cujo objeto é

(Em se tratando de ME ou EPP, caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal, a empresa deverá fazer constar essa ressalva na presente declaração).

..... de de 2014.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

Processo Licitatório nº 027/2014
 Modalidade Convite nº 006/2014

A N E X O I V

(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)

Razão Social DA EMPRESA:.....

CNPJ/MF:.....FONE/FAX:.....

Prezados Senhores: Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para "contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 16 (dezesseis) linhas e aparelhos (comodato), com a características de serviços pós pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados", conforme:

Item	Descrição	Und	Marca	Valor	
				Mês	Ano
01	Prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 16 (quinze) aparelhos (comodato), Câmara.	Mês			
VALOR GLOBAL					

A proponente deverá respeitar os valores unitários de cada serviços conforme abaixo especificado nas tabelas da Câmara.

(Serviços, fornecimento de por linha e aparelho aparelhos)						
Item	Serviço	Estimativa de consumo (Mensal)	Quantidade de vezes que o serviço será cobrado	Valor unitário mensal do serviço em R\$	Valor Global por serviço MENSAL	Valor Global por serviço para 12 meses do contrato em R\$ (C=AxBx12)
			(A)	(B)		
1	Assinatura Básica Mensal	Por acesso	16 unidades			
2	Assinatura Tarifa Zero	Por acesso	16 unidades			
3	Assinatura Gestor OnLine	Por acesso	16 unidades			
4	Mensalidade Pacote dados smartphones para 16 unidades:	Franquia mensal de 600 MB e velocidade média de 3Mbps	16			
5	SMS	1600	1600			
6	VC1 -Fixo	1000 min	1000 min			

7	VC1- móvel mesma operadora	1000 min	1000 min			
8	VC1 – móvel outra operadora	1000 min	1000 min			
9	VC2 Móvel mesma operadora	50 min	50 min			
10	VC2 Móvel outra operadora	50 min	50 min			
11	VC2 Fixo	50 min	50 min			
12	VC3 Móvel mesma operadora	50 min	50 min			
13	VC3 Móvel outra operadora	50 min	50 min			
14	VC3 Fixo	50 min	50 min			
VALOR TOTAL DO LOTE (D= somatório de todos os itens da coluna C)						

- a) A proponente DEVERA apresentar descrição e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como marca.
b) somente com duas casas decimais e Dúvidas somente por escrito

Validade da Proposta é de..... dias.

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, na minuta contratual, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93, de 21/06/93, que rege o presente.

..... de de 2014.

Carimbo da empresa e:

Nome e assinatura do responsável

Obs: Ao redigir a presente proposta, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Processo Licitatório n.º 027/2014
Modalidade Convite nº 006/2014

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Senhor Pregoeiro:

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ em ____ de _____ de 2014.

Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

Processo Licitatório nº 027/2014
Modalidade Convite nº 006/2014

A N E X O V I
DECLARAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Senhor Presidente:

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de deztoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (assinalar uma das alternativas)

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

..... em de de 2014.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

Processo Licitatório n.º 027/2014
Modalidade Convite n.º 006/2014

A N E X O V I I
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Senhor Presidente

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Carta Convite n.º/14**, instaurado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos da **Carta Convite n.º...../2014**, realizado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... em de de 2014.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Processo Licitatório nº 027/2014
Modalidade Convite nº 006/2014

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO Nº...../2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua das Comunicações, 1828 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – Cep. 85.875-000, Estado do Paraná, CNPJ/MF, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Carlos Roberto da Silva, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº Pr. e CPF/MF a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua nº cidade de Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor CPF/MF e RG a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2006 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº,/2014 – Carta Convite nº,/2014**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de/...../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 16 (dezesesseis) linhas e aparelhos (comodato), com a características de serviços pós pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados**, para atender aos Vereadores, conforme Termo de Referência - **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço de telefonia móvel, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, a **Carta Convite nº,/2014** e a Proposta da Contratada.

Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 15 (quinze) linhas e aparelhos (comodato), com a características de serviços pós pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados", a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor global de R\$.....(.....), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

Item	Descrição	Und	Marca	Valor	
				Mês	Ano
01	Prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 16 (dezesseis) aparelhos (comodato), Câmara.	Mês			
VALOR GLOBAL					

(Serviços, fornecimento de por linha e aparelho - aparelhos)						
Item	Serviço	Estimativa de consumo (Mensal)	Quantidade de vezes que o serviço será cobrado	Valor unitário mensal do serviço em R\$	Valor Global por serviço MENSAL	Valor Global por serviço para 12 meses do contrato em R\$ (C=AxBx12)
			(A)	(B)		
1	Assinatura Básica Mensal	Por acesso	16 unidades			
2	Assinatura Tarifa Zero	Por acesso	16 unidades			
3	Assinatura Gestor OnLine	Por acesso	16 unidades			
4	Mensalidade Pacote dados smartphones para 16 unidades	Franquia mensal de 600 MB e velocidade média de 3Mbps	16			
5	SMS	1600	1600			
6	VC1 -Fixo	1000 min	1000 min			
7	VC1- móvel mesma operadora	1000 min	1000 min			
8	VC1 – móvel outra operadora	1000 min	1000 min			
9	VC2 Móvel mesma operadora	50 min	50 min			

10	VC2 Móvel outra operadora	50 min	50 min			
11	VC2 Fixo	50 min	50 min			
12	VC3 Móvel mesma operadora	50 min	50 min			
13	VC3 Móvel outra operadora	50 min	50 min			
14	VC3 Fixo	50 min	50 min			
VALOR TOTAL DO LOTE (D= somatório de todos os itens da coluna C)						

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após conferência da prestação dos serviços, e serão contados a partir da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA na Contabilidade, desde que tenha sido cumprido a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2014 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo discriminado:

01.01.01.031.0001.2.001.001.3.3.90.39.58.00.00 - - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Serviços de Telecomunicações – Fonte de Recursos: 0001

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E ENTREGA

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro - A entrega dos aparelhos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação da Administração através de Ordem de Compra ou Nota de Empenho, conforme abaixo especificado:

a) Os aparelhos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Rua das Comunicações, 1828 - Centro – Santa Terezinha de Itaipu, na Administração, através da Sra Elaine Cristina Baptista.

b) Além da entrega, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os aparelhos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos

causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do aparelho que estiver fora da especificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os aparelhos/serviços objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: efetuar o pagamento ajustado; viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a **CONTRATADA** possa entregar os itens solicitados; fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo **CONTRATANTE** através da Administração, representada pela sra Elaine. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**: responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Pontal do Paraná de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor; prestar a execução da entrega dos itens de forma ajustada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Carta Convite n°./2014**; apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da **CONTRATANTE**; zelar pela boa e

completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE; responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato; executar a entrega objeto do presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE; responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em processo originado deste Contrato, a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu contará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo primeiro – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

Parágrafo segundo – Constatado a infração contratual, a contrata será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro – Recebida a defesa, a Autoridade devera apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo quarto – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no edital, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto – Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo sexto – A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo sétimo – A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente.

Parágrafo oitavo – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

Parágrafo nono – multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos descritos no Termo de Referência.

Parágrafo décimo – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração.

Parágrafo décimo primeiro – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.

Parágrafo décimo segundo – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso

de inexecução total do contrato.

Parágrafo décimo terceiro – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção do item 15.6.4, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.

Parágrafo décimo quarto – A sanção descrita no edital aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

Parágrafo décimo quinto – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no edital.

Parágrafo décimo sexto – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo décimo sétimo – Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

Parágrafo décimo oitavo – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pontal do Paraná para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Pontal do Paraná, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Assinatura
CPF

Assinatura
CPF

ANEXO IX
DOCUMENTOS PARA CADASTRO SIMPLES DE FORNECEDOR

- a) Cópia autenticada em **cartório** do Contrato Social e suas alterações;
- b) Cópia autenticada em **cartório** da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Licença sanitária – somente para empresas localizadas em **Santa Terezinha de Itaipu**;
- e) Declaração de enquadramento da empresa (microempresa ou outra), expedida pela junta comercial;
- f) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) SINTEGRA - Comprovante de inscrição cadastral (**Receita do Estado**);
- h) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Nacional**;
- i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Estadual**;
- j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal**;
- k) CND **INSS** – Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional da Seguridade Social;
- l) CND **FGTS** – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- m) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
- n) CND de Falência e Concordata;
- o) Número de conta corrente e agência bancária da empresa;
- p) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

OBS: Efetuar o cadastro com 24h de antecedência à licitação.

Elaine
Cadastro

Fone: 45 9141-8007

Atenção: As empresas já inscritas e que possuam COMPROVANTE vencido, deverão anexá-lo junto ao processo de recadastramento; Os documentos deverão ser todos da empresa MATRIZ e devidamente autenticado, caso pretender que a filial cadastre-se e execute o contrato, a documentação a ser apresentada poderá ser relativa a matriz somente no caso de centralização do recolhimento na sede, devendo ser apresentada documentação específica da filial quando esta

efetivar recolhimento autônomo, não centralizado.

Senhor Proponente: Favor enviar a documentação via correio, fax ou e-mail para a Comissão Permanente de Licitações. Lembrando que o mesmo não substitui os documentos da habilitação.

Lembramos que trata-se de cadastro simples no banco de dados do sistema de licitações da Câmara e não de habilitação ou inabilitação, portanto a empresa fica obrigada a apresentar toda a documentação de habilitação no envelope 2.

A cópia do **Cadastro** será enviada a Vossa Senhoria via fax, para isso é importante que informe um telefone e um e-mail válido para tal procedimento, porém, se não o recebeu ou quer o original, poderá retirá-lo com a Comissão de Licitações com até 20 (vinte) minutos antes da licitação.

Obs: A Diretoria Administrativa não se responsabilizará por atrasos, portanto se o licitante não estiver na sessão para o credenciamento e entrega dos envelopes de propostas, não poderá participar do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 027/2014 – CARTA CONVITE Nº. 006/2014. Objeto: "contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 16 (dezesseis) linhas e aparelhos (comodato), com as características de serviços pós pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados." **Abertura:** 28 de abril de 2014, às 15:00hrs, **no departamento de licitações situado a Rua das Comunicações, 1828 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - PR. Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. **Editais:** Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00 as 11h00 e das 13h30 às 17h00, ou por e-mail: camara.sti@hotmail.com.

Santa Terezinha de Itaipu, 07 de abril de 2014.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2014
PROCESSO Nº 027/2014
CONVITE Nº 006/2014**

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE

SÍNTESE DO OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) LINHAS E APARELHOS (COMODATO), COM A CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS PÓS PAGO, TECNOLOGIA DIGITAL E FACILIDADE DE ROAMING NACIONAL AUTOMÁTICO, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS.

Sessão de entrega de envelopes: 07 de maio de 2014, até às 08:30 horas.

Sessão de Julgamento: 07 de maio de 2014, até às 09,00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ.

RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828 - CENTRO - SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ - PR.

Santa Terezinha de Itaipu, 28 de abril de 2014.

Processo Licitatório n.º 027/2014
Modalidade Convite n.º 006/2014

Objeto: "contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 16 (dezesseis) linhas e aparelhos (comodato), com a características de serviços pós pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados."

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/fax	
Pessoa para contato	
E-mail	

Senhor Proponente: Visando a comunicação futura entre a **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu** e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações e Compras por meio do Fax **(045) 3541-1299** ou do e-mail: camara.sti@hotmail.com

Advertência: A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu adverte a todos os participantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos/serviços da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura
Carimbo do CNPJ

Processo Licitatório n.º 027/2014
Modalidade Convite n.º 006/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade CARTA CONVITE – critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL e que, às 09h00 do dia 07/05/2014,), na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sito à Rua das Comunicações, 1828 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu – Paraná - CEP 85.875-000, receberá propostas e documentação para contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 16 (dezesseis) linhas e aparelhos (comodato), com a características de serviços pós pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados”, pelo período de 12 (doze) meses, autorizada pelo Processo Licitatório sob o nº. 013/2014.

1 - OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é "contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel com fornecimento de 16 (dezesseis) linhas e aparelhos (comodato), com a características de serviços pós pago, tecnologia digital e facilidade de roaming nacional automático, para comunicação de voz e dados", para o período de 12 (doze) meses, conforme **Termo de Referencia - ANEXO I, deste Edital.**

O valor máximo: R\$ 28.956,00 (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais) anual.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, com o intuito de participar da carta convite, salvo o consórcio para a prestação do serviço nos termos de Regulamentação expedida pela ANATEL, bem como é vedado a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE nº. 01:

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

A/C Setor de Licitações

Carta Convite nº/2014

Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

ENVELOPE nº. 02:

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

A/C Setor de Licitações

Carta Convite nº./2014

Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

3.1- Credenciamento:

A licitante deverá fazer-se presente junto ao esta Câmara mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a).

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **ANEXO II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.1.a), ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.1.2- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.1.3- Será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ou enviá através do Correio dos envelopes juntamente com credenciamento que deverá ser protocolado na secretária da Câmara.

3.1.4- **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Anexo III.

3.1.5- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3.1.6- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.1.7- Empresa que se enquadra como micro-empresa e empresa de pequeno porte deverão comprovar através da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, ou **Certificado Simplificado da Junta Comercial**. Deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

3.1.8 A proponente deverá apresentar junto ao credenciamento o **Certificado de Registro Cadastro** (Trata-se de cadastro simples para participação, ficando a empresa obrigada a apresentar a documentação de habilitação no envelope 2, pois o mesmo não a substitui.)

3.1.9 A documentação deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº 02:

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1- A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope **lacrado** e poderá ser apresentada no **ANEXO IV** (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social** da empresa, **CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s)**.

4.1.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias**, e será contado a partir da data da entrega da proposta.

4.1.2- No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

4.2- A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL**, para cada item constante, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexecutável ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos equipamentos/matérias/serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.2.2- Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como **marca**.

4.3 – Os equipamentos/materiais/serviços deverão ser entregues em até 5 dias ou conforme solicitação desta Casa de Leis, mediante requisição que será entregue à contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade.

4.3.1 - Os equipamentos/materiais/serviços serão avaliados pela secretaria solicitante, por um período de 05 (cinco) dias úteis e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, os mesmos serão devolvidos, ficando a empresa inabilitada, podendo a Administração convocar o segundo colocado.

4.3.2 – Se os equipamentos/materiais/serviços forem aprovados por esta Casa de Leis, a mesma emitirá um parecer de aprovação. A empresa deverá retirar uma cópia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Se o documento não for solicitado ou retirado, será arquivado.

4.4- Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta licitação.

4.4.1- Além da entrega no local indicado pela Câmara, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

4.5 A(s) licitante(s) deverá(ão) mencionar em sua proposta a **MARCA** para o item ofertado.

4.6 Todo e qualquer fornecimento de equipamentos/material/serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

4.7 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.8 Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, a Câmara reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.8.1 Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada;

4.8.2 Todos os custos, relacionados ao fornecimento e entrega dos equipamentos/materials/serviços, correrão por conta do Contratado.

4.9 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

4.10 A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso dos SERVIÇOS.

4.11 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo CONTRATANTE, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

4.12 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

4.13- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, que serão corrigidos pelo Presidente da licitação da forma seguinte:

4.13.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

4.13.2- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

4.13.3- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

4.13.4- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

4.13.5- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 01:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no "Invólucro – Documentação", ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos Invólucros.

5.1 O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverá conter:

5.1.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; (se apresentar no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente)

Obs: Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento não haverá necessidade de apresentar no envelope da documentação.

- b) declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente edital.
- c) **declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil**, conforme modelo constante no **ANEXO VII** ao presente edital.
- d) **declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VIII**.

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesma deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.1.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. Com a Finalidade: Licitação
- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Com a Finalidade: Licitação
- e) **Alvará Municipal de funcionamento, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor, da empresa que ora se habilita para este certame. O mesmo só será aceito mediante apresentação de autorizações, certificados e outros

exigidos no próprio alvará, como por exemplo: LISA, Bombeiros, e outros. Caso contrário será entendido como inválido.

- f) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social(INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

5.1.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Cópia Autenticada** de publicação no Diário Oficial da União, do Extrato de Contrato para Outorga da Prestação de Serviço Móvel Pessoal ou Celular fornecido pela ANATEL.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente; deves ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2- Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual será autenticada pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.4 – Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

1.3. **Impugnações do edital** - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

6.2- O Presidente da comissão considerará vencedora a proposta **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3- Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

6.4 – Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quais sejam:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1- Caso não haja recurso, o Presidente da comissão, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.

7.1.1- Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.2- Caso as licitantes interponham recursos administrativos através de fac-símile, as razões recursais deverão ser transmitidas ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na Câmara Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal.

7.1.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

7.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2- A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte (**quando se tratar de licitação por item**), ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a CÂMARA poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 2952/07.

8- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Adjudicado e Homologada o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, conforme **Minuta – ANEXO VIII**, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e as contidas nesse edital.

8.2 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a entrega dos equipamentos/materiais/serviços, objeto deste Edital, o Presidente da comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar

diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta carta convite, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

8.2.1 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

8.2.2 - Os prazos de que tratam os itens 14.1 e 14.2, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, inciso II e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - A entrega dos aparelhos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar da publicação da licitação.

8.3.1 – Os aparelhos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Rua das Comunicações, 1828 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, no setor de compras da Câmara Municipal, através da Sra. Elaine.

8.3.2 - Além da entrega, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os aparelhos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do aparelho que estiver fora da especificação.

8.4 - Fica autorizado a subcontratação no todo ou em parte do objeto ora licitado, conforme determina a Agência Nacional de Telecomunicações, através da Resolução n. 477/2007, ficando de responsabilidade de a Contratada encaminhar as ligações de longa distância para as operadoras que fazem parte do STFCLD – Serviço Telefônico Fixo ou SMP – Serviço Móvel Pessoal, conforme a sua área de atuação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado mensal em até 30 dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura na contabilidade; desde que tenha

ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT, e prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Certidão Negativa de Débitos Estadual.

9.2 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

9.3.1 - Comprovada o aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será realizado aditamento ao contrato.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1- A Contabilidade será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem, os quantitativos a serem adquiridos, ao fornecedor para os quais serão emitidos os pedidos.

10.2 - A convocação dos fornecedores pela contabilidade será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

10.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o segundo fornecedor, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação

de penalidades.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no contrato, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

11.1.2- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor inadimplido da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

11.1.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

11.2- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Portal do Paraná, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento no fornecimento dos produtos;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

12 - DO PROCEDIMENTO:

12.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite.

12.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

12.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.3, o presidente da comissão classificará a melhor proposta subsequente.

12.4- Em havendo apenas um participante e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

12.5- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através dos gestores de contratos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1- As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos/materiais/serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.2.001.001.3.3.90.39.58.00.00 -- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
– Serviços de Telecomunicações – Fonte de Recursos 0001

14.2- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das

normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

14.5- Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

14.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a comissão de licitação e a equipe de apoio.

14.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da Lcp 123/08.

14.8- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

14.9- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

14.10 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao presidente da comissão licitatória - Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – (45) 3541-1299 ou e-mail camara.sti@hotmail.com.

14.11 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como Foro Regional de Foz do Iguaçu, com exclusão de qualquer outro.

14.16 – Serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Presidente e todos os membros da

comissão, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

14.17- Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Credenciamento

ANEXO III: Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação

ANEXO IV: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço

ANEXO V: Declaração de Idoneidade

ANEXO VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

ANEXO VII: Declaração de Responsabilidade

ANEXO VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX: Documentos para cadastro de fornecedor

Santa Terezinha de Itaipu, 28 de abril de 2014.

Valter Larssen

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.558.167/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1998
NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	NÚMERO 1376	COMPLEMENTO
CEP 04.571-936	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SÃO PAULO
UF SP		SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 11/04/2014 às 15:02:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/04/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 16:18:51 do dia 07/02/2014 <hora e data de Brasília>
 Valida até 06/08/2014/

Código de controle da certidão: **2288.E71C.31E2.135E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte possui atrelamento de bens, conforme Lei nº 0532/1997.
Observações PGFN: As inscrições sob responsabilidade (ou todo (s)) das unidades da PGFN de Londrina/PR, de PEN de Mato Grosso e da PRFN da 1ª Região não são o impeditivas, consoante mensagens eletrônicas enviadas daquelas Unidades.

ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL

ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A TELEFÔNICA BRASIL S.A..


Pelo presente instrumento, de um lado a **Agência Nacional de Telecomunicações**, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada **Anatel**, ora representada, por delegação do Presidente, conforme Portaria n.º 418, de 24 de maio de 2013, pelo Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação **MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA**, e de outro a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, ora representada por sua Procuradora **KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO**, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 83833152 IEP/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42, e seu Procurador **MARCOS BAFUTTO**, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 965.886 SSP-GO e CPF/MF n.º 288.748.031-68, doravante denominada **AUTORIZADA**, conforme Processo n.º 53500.005979/2012, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL**, assinado em 29 de janeiro de 2010, nos termos das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferir o Termo de Autorização n.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL, assinado em 29 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 22 de fevereiro de 2010, referente à Região II do Plano Geral de Autorizações – PGA do SMP, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do Termo de Autorização de que trata a Cláusula Primeira implica sub-rogação, pela TELEFÔNICA BRASIL S.A., dos direitos e obrigações assumidas pela VIVO S.A. perante a Anatel.

PUBLICADO NO
DOU de 16/02/2013
Pág. 147 Sec. 23

280 - Mar/2013/Anual 2013/P_2013_01_Atos_Termos_Incorporação_Vivo_Telefônica



CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições do Termo ora aditivado.

E, por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições deste Aditivo n.º 01 ao Termo de Autorização n.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, de agosto de 2013.

Pela Anatel:



MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação

Pela AUTORIZADA:



KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora



MARCOS BAFUTTO
Procurador

TESTEMUNHAS:



JOSÉ AUGUSTO DOMINGOS TRENTINO



OTTO FERNANDES SOLINO



SICAP 2013 701 419 06



de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003 e n.º 019/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 07 de dezembro de 2007 e publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2007, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

Parágrafo Primeiro - A unificação das Autorizações para exploração do SMP, objeto deste Termo, não importa na criação, modificação ou extinção dos direitos e obrigações previstos nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

Parágrafo Segundo - Compreende-se no objeto desta Autorização o Serviço Móvel Pessoal, prestado em regime privado, em conformidade com a regulamentação da ANATEL, e, em especial, consoante disposições contidas no Regulamento do SMP e no Plano Geral de Autorizações do SMP.

Cláusula 1.2 - Serviço Móvel Pessoal é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito à exploração industrial dos meios afetos à prestação dos serviços, observadas as disposições constantes da regulamentação, bem como o disposto nos artigos 154 e 155 da LGT.

Cláusula 1.4 - O prazo desta autorização para exploração do SMP é indeterminado.

Cláusula 1.5 - O serviço deve ser explorado com a utilização, pela AUTORIZADA, das subfaixas de radiofrequências previstas nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS e nos Termos de Autorização de Uso de Radiofrequência a ela vinculados, bem como daqueles Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências que venham a ser firmados em decorrência de processos licitatórios a serem realizados pela Anatel.

Cláusula 1.6 - Os Termos de Autorização para Uso das Radiofrequências anteriormente associados aos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS, objeto desta unificação, passam a associar-se ao presente Termo, dele sendo parte essencial e indissociável, passando a vigor em conjunto e unificadamente, contudo se preservando direitos e obrigações de cada Termo de Autorização para Uso das Radiofrequências e deste Termo.

Capítulo II

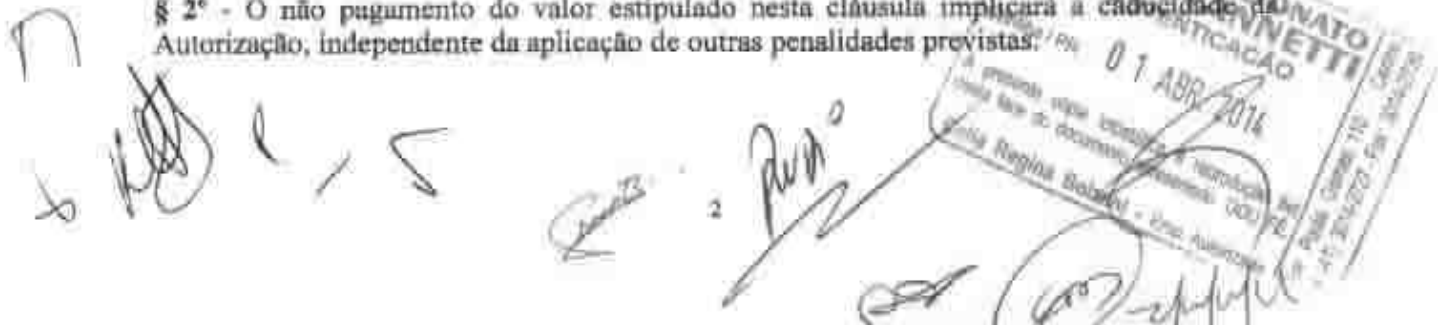
Do Valor da Autorização para Exploração do SMP

Cláusula 2.1 - O valor da Consolidação dos Termos de Autorização para exploração do SMP na respectiva Área de Prestação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago na data da sua assinatura.

§ 1º - O atraso no pagamento do ônus previsto nesta Cláusula implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, a partir do mês subsequente ao do vencimento do prazo e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

§ 2º - O não pagamento do valor estipulado nesta cláusula implicará a caducidade da Autorização, independente da aplicação de outras penalidades previstas.

7
6
5
4
3
2
1



ST. TABELADO
CIONNETTI
01 ABR 2014
Regina Bolani - 2202 Autorizações
Pós: Paula Gomes TV - 2014/070 - Fax: 2014/070

§ 3º - Em quaisquer das situações que levem à extinção da Autorização, o valor pago do preço público pela Autorização, até o momento da referida extinção, não será restituído.

Capítulo III

Do Modo, Forma e Condições da Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o SMP de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos neste Termo de Autorização.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste Termo de Autorização ensejará a aplicação das sanções nele previstas, permitirá a suspensão temporária pela Anatel e, conforme o caso, será decretada a caducidade desta Autorização, na forma disposta no Art. 137 da LGT.

Cláusula 3.2 - A AUTORIZADA deve prestar o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na LGT, sendo remunerada pelos preços cobrados, conforme disposto neste Termo de Autorização.

§1º A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico-financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço.

§2º A AUTORIZADA não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes com a expedição desta Autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.

§3º As normas concederão prazos suficientes para adaptação aos novos condicionamentos.

Cláusula 3.3 - A AUTORIZADA se obriga a iniciar a exploração comercial do serviço, nas localidades ainda não atendidas nas condições estabelecidas nos documentos editalícios, nos prazos e condições fixadas no(s) Termo(s) de Autorização para Uso de Radiofrequências associados ao presente Termo.

Cláusula 3.4 - A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência conforme estabelecido na regulamentação.

Cláusula 3.5 - A AUTORIZADA deverá assegurar ao seu usuário o livre exercício de seu direito de escolha de prestadora de STFC para encaminhamento de chamadas de Longa Distância a cada chamada por ele originada, observado o disposto na regulamentação do SMP.

Cláusula 3.6 - As alterações no controle societário das AUTORIZADAS, na forma da Lei e da regulamentação em vigor, estarão sujeitas a controle prévio pela Anatel, visando a manutenção das condições indispensáveis para a autorização ou de outras condições da regulamentação.

§1º - São condições indispensáveis à expedição e à manutenção da autorização aquelas previstas na regulamentação aplicável e no Art. 133 da LGT.

§2º: A transferência da Autorização estará sujeita à aprovação da ANATEL, observadas as exigências do §2º do Art 136 da LGT.

§3º - Em todos os casos de alteração contratual, a AUTORIZADA deverá apresentar à Anatel cópias autenticadas das respectivas alterações, arquivadas ou registradas, na repartição competente, no prazo de sessenta dias contados de sua efetivação.



Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 5 de agosto de 1999, alterada pela Resolução nº 421, de 2 de dezembro de 2005.

Cláusula 9.2.2 - Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, bem como a aquisição de programas de computador (software), supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

Capítulo X

Das Obrigações e Prerrogativas da ANATEL

Cláusula 10.1 - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de órgão regulador e das demais obrigações decorrentes deste Termo de Autorização, incumbirá à ANATEL:

I - acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço visando ao atendimento da regulamentação;

II - regulamentar a exploração do serviço autorizado;

III - aplicar as penalidades previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste Termo de Autorização;

IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;

V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na LGT;

VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;

VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;

VIII - coibir condutas da AUTORIZADA, contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE e o descrito na regulamentação; e

IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste Termo de Autorização; e

X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL e as contribuições relativas ao FUST, adotando as providências previstas na legislação.

Cláusula 10.2 - A ANATEL poderá instaurar Procedimento Administrativo de Descumprimento de Obrigação (PADO) destinado a apurar inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora de SMP, nos termos do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101 da Anatel, de 1 de fevereiro de 1999.

Parágrafo único. A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inverdade ou insubsistência das condições


TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTORIZADA
FEB 2014
C/da Helena Koltzki - 2004 Autorizada
Fiscalização: 105
101-2004/2014-1/000-00000000

declaradas pela AUTORIZADA importará a extinção, por cassação, da Autorização, nos termos do Art. 139, da LGT.

Cláusula 10.3 - A ANATEL poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei nº 8.884/94.

Capítulo XI

Do Regime de Fiscalização

Cláusula 11.1 - A ANATEL exercerá a fiscalização do serviço a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste Termo de Autorização.

§1º - A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela ANATEL como de caráter confidencial.

§3º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente Termo de Autorização, respondendo a ANATEL e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 11.2 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da ANATEL, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na regulamentação.

Capítulo XII

Das Redes de Telecomunicações

Cláusula 12.1 - A AUTORIZADA no que respeita à implantação e funcionamento de Redes de Telecomunicações destinadas a dar suporte à exploração do SMP deve observar o disposto na regulamentação, em especial, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, editado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; e alterado pela Resolução nº 343, de 17 de julho de 2003, no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005, e no Regulamento do SMP.

Parágrafo Único - A mudança de padrões de tecnologia, promovida pela Autorizada, não pode onerar de forma unilateral e arbitrária o usuário, inclusive no que diz respeito as condições existentes de atendimento aos usuários existentes.

Cláusula 12.2 - A remuneração pelo uso de redes será pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações, observado o disposto no Art. 152, da LGT e na regulamentação.

Handwritten signatures and stamps:
- A large handwritten signature, possibly "Pereira", is written across the bottom of the page.
- A circular stamp is visible at the bottom center.
- A rectangular stamp on the right side reads: "TABELONATO GIOVANNETTI AUTENTICACAO" with the date "01 ABR 2016".
- Another stamp below it says "A presente copia...".
- There are several other smaller handwritten marks and initials scattered around the stamps.

Capítulo XIII

Das Sanções

Cláusula 13.1 - A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas conforme regulamentação, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

Cláusula 13.2 - O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos associados à autorização sujeitará a AUTORIZADA às sanções de advertência, multa, suspensão temporária ou caducidade, conforme disposto na regulamentação.

Capítulo XIV

Da Extinção da Autorização

Cláusula 14.1 - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os Arts. 138 a 144, da LGT, e consouante os procedimentos constantes da regulamentação.

Parágrafo único. A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste Termo de Autorização pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

Capítulo XV

Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

Cláusula 15.1 - Regem a Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a LGT, e a regulamentação dela decorrente.

Cláusula 15.2 - Na exploração do SMP deverá ser observada a regulamentação editada pela ANATEL, como parte integrante deste Termo de Autorização.

Cláusula 15.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste Termo de Autorização deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na LGT.

Capítulo XVI

Do Foro

Cláusula 16.1 - Para solução de questões decorrentes deste Termo de Autorização será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

Capítulo XVII

Das Disposições Finais

Cláusula 17.1 - Este Termo de Autorização e seus efeitos são válidos a partir de 1º de novembro de 2009, nos termos do item 1.6.1. do Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV, de 23 de outubro de 2007.

Cláusula 17.2 - A AUTORIZADA compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas, nos termos da Lei.



Cláusula 17.3 – Observado o disposto no artigo 130 da LGT e nos editais de licitação, a AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

É por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 24 de janeiro de 2010.

Pela ANATEL:




RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho Diretor




JOÃO BATISTA REZENDE
Conselheiro

Pela AUTORIZADA:



GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES
Procurador da Vivo S.A.




KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora da Vivo S.A.

TESTEMUNHAS:



DIRCEU BARAVEIRA
C.I. n.º 538.0723 SSP/SP



NELSON MITSUO TAKAYANAGI
C.I. n.º 435.023 SSP/DF












PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02.558.157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a ICMS Autuação
 Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62
 IE: 106383949112

CDA	Situação
1.001.091.382	Inscrito / Suspenso
1.001.756.179	Inscrito
1.001.756.934	Inscrito / Suspenso
1.092.993.312	Inscrito / Suspenso
1.093.419.206	Inscrito

Relativos a ICMS Declaração
 Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62
 IE: 106383949112

CDA	Situação
712.030.582	Inscrito
712.938.248	Inscrito

Relativos a Multa Ison
 Origem: FUNDAÇÃO PROCON

CNPJ: 02.558.157/0001-62
 IE: 106383949112

CDA	Situação
1.064.704.859	Inscrito
1.062.599.851	Inscrito / Suspenso
1.063.269.596	Inscrito



Local de emissão: DRTC - I	Responsável:
CRDA nº 4602402	Folha 1 de 2
Data e hora da emissão: 25/01/2014 16:27:58 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 90 (noventa) dias, conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998)	

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02.558.157

Relativos a Multas

Origem: FUNDAÇÃO PROCON

CNPJ: 02.558.157/0001-82

IE: 108383949112

CDA	Situação
1.001.711.547	Inscrito
1.001.711.555	Inscrito
1.001.720.346	Inscrito
1.001.724.584	Inscrito
1.001.738.238	Inscrito
1.002.447.151	Inscrito
1.004.900.254	Inscrito
1.004.936.220	Inscrito / Suspenso
1.006.202.365	Inscrito
1.009.698.700	Inscrito / Suspenso
1.012.023.006	Inscrito / Suspenso
211.205	Inscrito
211.216	Inscrito
211.234	Inscrito
211.235	Inscrito
3.582	Inscrito / Suspenso
3.800	Inscrito
3.883	Inscrito
4.342	Inscrito
4.988	Inscrito



Anotação SEFAZ:

1) EXPEDIENTE GDOC-1000084-15288/2014 RECEBIDO NESTA DA-9 EM 21/01/14.
2) CERTIDÃO POSITIVA ~~COM ERRO DE NEGATIVA~~ PARA OS DÉBITOS DA IE - 108.383.949-112 DA CAPITAL RELATIVOS À MULTA (PCA, ICMS DECLARADO, MULTAS E ICMS ATRIBUIÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO) DA PROCURADORIA FISCAL PF-83 DATADO DE 21/01/14 EXARADO NO GDOC MENCIONADO.
3) PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS TIPOS DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Fim da Certidão

Local de emissão:	Responsável:
DRTC - I	
CRDA nº 4502402	Folha 2 de 2
Data e hora da emissão: 21/01/2014 16:27:58 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) meses (60) conforme portaria CAT NR 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	

Handwritten signatures and initials:
Rosa
H...
g...
g...



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número: 1000089-2014
C.C.M.: 0.871.448-0
CNPJ / CPF: 00.558.987/0001-62
Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A.
Endereço: AVENIDA NEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1078
Tipo Serviço: ASSISTENCIA TECNICA
Início Atividades: 01/01/1995
Emitida em: 24/02/2014
Validade: 24/02/2014

Reservado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (Incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é

REGULAR

CERTIFICO MAIS QUE AS EPS 592441-3/05-5 E 634761-4/05-7 ESTAO COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZAO DE DECISAO PROFERIDA NOS AUTOS DA ACAO ANULATORIA N. 086/053.05.01.07851-5

Certidão expedida ~~via internet~~ com base na Portaria SF nº 066/2002, de 26 de Setembro de 2002 e Decreto 50881, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>)